



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 06 de julho de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 224

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo

- Licitação..... 2
- Atos Oficiais..... 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA
ATENDIMENTO
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19
(18) 99644-5620

»»» ESF 1
(18) 99630-2497

»»» ESF 2
(18) 99670-4083



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 06 de julho de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 224

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1451/2021
DISPENSA Nº 1427/2021**

Itamar dos Santos Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 1451/2021 dispensa 1427/2021, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa FERNANDO DANIEL CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 21.963.457/0001-71, para prestação de serviço de paisagismo e capacitação de servidores para manutenção do paisagismo no perímetro urbano do município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais), sendo pago em 01 (uma) parcela, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1451/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1427/2021
CONTRATO Nº 127/2021**
FUNDAMENTO DA
CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
NARANDIBA
CONTRATADO: FERNANDO DANIEL
CONSTRUÇÕES
OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE PAISAGISMO E CAPACITAÇÃO DE
SERVIDORES PARA MANUTENÇÃO DO
PAISAGISMO NO PERÍMETRO URBANO
DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.
DO PREÇO: R\$ 25.800,00
VIGÊNCIA: 90 DIAS
DATA ASSINATURA: 21/06/2021

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Laudelino Ferreira, 540, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/02, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NOVA COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**. Fica estabelecido para dia, **21/07/2021**, às **09:00 horas**, o início de abertura e julgamentos das propostas. O Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de 2.ª a 6.ª feira, das 08h00 às 13h00, na Sala do Setor de Licitações, e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, www.narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3992-1206.

Narandiba, 05 de julho de 2021

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Laudelino Ferreira, 540, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, o qual será regido pela Lei Federal 10.520/02, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO, TIPO MINIVAN, 0 KM, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 06 de julho de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 224

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MÍNIMA DE 1.8, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, PARA SETE PASSAGEIROS, CINCO PORTAS, BICOMBUSTIVEL (ETANOL E GASOLINA), COMPLETO, (DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, ALARME), PARA O SETOR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA. Fica estabelecido para dia, **22/07/2021**, às **09:00 horas**, o início de abertura e julgamentos das propostas. O Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de 2.ª a 6.ª feira, das 08h00 às 13h00, na Sala do Setor de Licitações, e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, www.narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3992-1206.

Narandiba, 06 de julho de 2021

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 818 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre: “**Altera Decreto Nº 738 de 24 de agosto de 2020 e dá outras providências**”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NARANDIBA - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado no Decreto Nº 738 de 24 de agosto de 2020 o artigo 1º, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º Institui o Comitê Municipal de Retorno às Aulas, que será constituído por representantes dos seguintes setores, mas será presidido pelo representante da Secretaria da Educação:**

- I. *Representantes da Secretaria Municipal de Educação;*

- II. *Representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- III. *Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- IV. *Representante da Secretaria Municipal de Administração;*
- V. *Representante do Conselho Municipal de Educação;*
- VI. *Representante de Diretor de cada Unidade Escolar;*
- VII. *Representante Equipe Técnica de Nutricionista;*
- VIII. *Representante do Comitê Escolar de Retorno às Aulas de cada Unidade Escolar;*
- IX. *Representante do Conselho Tutelar;*
- X. *Representante do CMAAF (Centro Multiprofissional de Apoio aos Alunos e seus Familiares).*
- XI. *Representante da Escola Estadual E.E. Profª Takako Suzuki*

Art. 2º Fica alterado no Decreto Nº 738 de 24 de agosto de 2020 o item 4 do parágrafo 1º do artigo 1º, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º -**

Parágrafo 1º -

4. *Elaborar plano pedagógico seguro de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:*

- a. *Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas, tais como a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/2020, resoluções e diretrizes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.*
- b. *Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência.*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 06 de julho de 2021

ANO II - EDIÇÃO: 224

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

c. *Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).*

d. *Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.*

e. *Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.*

f. *Efetivação do Ensino Híbrido, de modo a garantir atividades presenciais a todos os alunos.*

g. *Estruturar plano de reforço e recuperação escolar no retorno presencial.*

.....
.....”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 816 de 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de Julho de 2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na **DECRETO** Prefeitura de Narandiba - SP, na data supracitada e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA
Dir. Gabinete

DECRETO Nº 817 DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre: “Regulamentar o artigo 2º da Lei Municipal nº 1116/2006, de 24 de agosto de 2006, que especifica”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei 1116/2006, de 24 de agosto de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao pagamento do IPTU em cota única;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da referida Lei Municipal autoriza o Executivo Municipal a proceder a sorteio de móveis e utensílios domésticos aos contribuintes que pagarem o IPTU em cota única, conforme constante do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o sorteio será realizado anualmente e os prêmios serão limitados ao máximo de 10 unidades;

CONSIDERANDO FINALMENTE que as regras do sorteio serão definidas por Decreto do Executivo Municipal nos termos do artigo 2º da Lei 1116/2006.

Artigo 1º - Fica nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1116/2006, de 24 de agosto de 2006, definido que o sorteio dos prêmios será realizado no mês de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Os prêmios a serem sorteados em dezembro de 2021, serão os descritos abaixo:

- a) 1 TV 32 polegadas;
- b) 1 Notebook;
- c) 1 Micro-ondas;
- d) 1 Tanquinho;
- e) 1 Ar Condicionado;
- f) 1 Celular Smartphone;
- g) 1 Bicicleta;
- h) 1 Guarda roupas;

